



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025/PMAD EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025/PMAD

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços para manutenção de subestações abertas.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/08/2025

DATA DA SESSÃO: 08/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h15 até às 14h15 do dia 08/08/2025

LINK: Portal de Compras do Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de três subestações abertas compostas por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, Centro de Educação Municipal Frei Silvano e Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços de manutenção das subestações deverá obedecer às seguintes condições:

- 1.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA-SC, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme exigência do conselho de classe.
- 1.2.2. Todos os procedimentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT, especialmente as relacionadas às instalações elétricas (NBR 14039, NBR 5410, entre outras aplicáveis), bem como as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-10.
- 1.2.3. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos adequados necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.
- 1.2.4. A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as medidas de segurança, sendo responsável pelo uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pela integridade física de seus trabalhadores e de terceiros envolvidos direta ou indiretamente nos serviços.
- 1.2.5. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estabelecido em contrato, com agendamento prévio junto ao setor competente, de forma a evitar a interrupção das atividades nas unidades atendidas.
- 1.2.6. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 1.2.7. Ao término dos trabalhos, deverá ser entregue relatório técnico detalhado, contendo o diagnóstico das subestações, os serviços executados e eventuais recomendações para manutenção preventiva ou corretiva futura.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
 - 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.
- 4.2. O envio da proposta, **neste Aviso de Dispensa Eletrônica**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances conforme data e horário previsto no Preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:
 - 5.1.1. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor de referência indicado pela Administração Pública Municipal;
 - 5.1.2. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.
- 5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da fase de lances (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).
- 5.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da fase de lances, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 5.4. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 5.5. Após a fase de lances, a proposta readequada deverá ser enviada conforme em até 2 (duas) horas após a convocação do agente de contratação.
 - 5.5.1. A proposta readequada deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso de Dispensa e deverá conter, sob pena de desclassificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.5.2. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a agente de contratação possa facilmente constatar que as especificações da compra direta foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos anexos do presente Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 5.6. Até a abertura da fase de lances, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.9. A partir do horário e data estabelecida no Preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado também de forma automática no horário de finalização de lances também já previsto no Preâmbulo Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa;
 - f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas.
 - 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 8.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do Agente de Contratação, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível,**
 - 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Agente de Contratação solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Proposta Readequada acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários dos materiais e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo responsável técnico da licitante, constante em sua certidão de registro no CREA, CAU ou CFT/CRT, devidamente identificado pelo licitante.
- 8.3. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.
- 8.4. O fornecedor também inserirá a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.5. **O prazo para envio da proposta readequada conforme exigido nos itens 8.1 e 8.2 será de 1 (uma) hora, não podendo ser prorrogado.**
- 8.5.1. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrado o tempo para envio de lances, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
 - 10.1.1. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos constantes no item 8.4, em formato PDF.
 - 10.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no tempo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
 - 10.1.3. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
 - 10.1.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
 - 10.1.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.1.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
 - 10.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.2. **REGULARIDADE JURÍDICA:**
 - 10.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
 - 10.2.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.2.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.3.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.3.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces) (o Agente de Contratação poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.
- 10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de experiência anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**) em serviços semelhantes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre desempenho satisfatório na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.
- b) **Comprovação** de que a proponente possui profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Inscrição no CRT – Conselho Regional de Técnicos Industriais, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme o caso, devendo ser



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

apresentando **cópia do registro do profissional no conselho competente e prova de vínculo do profissional com a proponente**. A prova de vínculo pode ser feita através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou, em caso deste ser sócio da proponente, a apresentação do contrato social exigido no item 10.2 e subitens, será suficiente para comprovação do vínculo.

10.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.6.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (conforme modelo Anexo V):

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i. Declaro sob as penas da lei, que dispomos de equipe técnica qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços propostos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. O contrato ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 12.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 12.3. O prazo de **vigência do Contrato** será de **30 (trinta) dias**, contado da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 12.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme Documento de Formalização de Demanda nº. 002/2025 da Secretaria de Administração e Fazenda, fica nomeada a servidora **Kárin Ane Côrso**, Assistente Administrativo/Coordenadora Administrativa lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 13.3. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 13.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 14.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 14.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 14.1.13. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

14.1.14. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

14.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Secretaria de Administração	24	3.3.90	39.05	1.501.0000.0679	R\$149.089,39
Secretaria de Educação	75	3.3.90	39.05	1.500.1001.0086	R\$41.852,55
Departamento de Esportes	114	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	R\$16.698,91

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

16.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.

16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.

16.1.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade requisitante, conforme dados constantes na autorização de fornecimento.

16.3. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

16.4. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br para conferência, e para o e-mail da Secretaria solicitante constante na autorização de fornecimento, para aceite por parte do responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 16.5. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 16.6. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 16.7. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 16.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 17.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - I. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - III. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

- 17.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 17.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 18.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 18.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.2. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.13. O Município de Água Doce/SC poderá revogar este edital de Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.13.1. A anulação da Dispensa Eletrônica induz à extinção do contrato.
- 19.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.15. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 19.17. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - c) Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
 - d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

Água Doce/SC, 04 de agosto de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025/PMAD**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Dispensa eletrônica para manutenção de três subestações abertas compostas por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, Centro de Educação Municipal Frei Silvano e Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a manutenção de três subestações elétricas abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA, localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, no Centro de Educação Municipal Frei Silvano e no Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a conformidade técnica das instalações elétricas que abastecem serviços essenciais do Município.

Trata-se de uma demanda preventiva e corretiva que visa evitar falhas operacionais, sobrecargas, riscos de acidentes e interrupções no fornecimento de energia, assegurando a continuidade dos serviços públicos oferecidos nesses locais.

Ressalta-se que, conforme exigência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, os serviços de manutenção de subestações devem ser executados por profissional legalmente habilitado e registrados mediante a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A apresentação da ART será obrigatória e deverá ser emitida em nome do responsável técnico pela execução dos serviços, garantindo a responsabilidade e a rastreabilidade técnica das atividades realizadas.

Portanto, a contratação por meio de dispensa de licitação se faz necessária para atender às exigências legais e normativas, assegurar a manutenção adequada das subestações e proteger o patrimônio público e a integridade dos usuários e servidores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

3.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos para seu fornecimento, como: deslocamento, materiais, equipamentos, seguros, combustível e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

Item	Descrição	Apres	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção de subestação aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizada na Prefeitura Municipal de Água Doce com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
2	Manutenção de subestação aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizada no Centro de Educação Municipal Frei Silvano com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
3	Manutenção de subestação aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizada no Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
TOTAL					R\$4.350,00

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de manutenção das subestações deverá obedecer às seguintes condições:

4.1 Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA-SC, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme exigência do conselho de classe.

4.2 Todos os procedimentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT, especialmente as relacionadas às instalações elétricas (NBR 14039, NBR 5410, entre outras aplicáveis), bem como as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-10.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4.3 Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos adequados necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.

4.4 A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as medidas de segurança, sendo responsável pelo uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pela integridade física de seus trabalhadores e de terceiros envolvidos direta ou indiretamente nos serviços.

4.5 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estabelecido em contrato, com agendamento prévio junto ao setor competente, de forma a evitar a interrupção das atividades nas unidades atendidas.

4.6 A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.7 Ao término dos trabalhos, deverá ser entregue relatório técnico detalhado, contendo o diagnóstico das subestações, os serviços executados e eventuais recomendações para manutenção preventiva ou corretiva futura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

5.1.2 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

5.1.3 Manter, durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços.

5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5.1.6 A inadimplência da proponente não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital.

5.1.7 Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos e/ou equipamentos do Município ou terceiros.

5.1.8 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município.

5.1.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.10 Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do contrato.

5.1.11 Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

5.1.12 Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua adequação quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante.

5.1.13 Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados (quando aplicável).

5.1.14 Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o município de Água Doce, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.1.15 Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

5.1.16 Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

5.1.17 A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:

5.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2 Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

5.2.4 Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5 Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitado e entregue mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida para este fim.

5.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado.

5.2.7 Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para habilitação e contratação, a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 Estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, apresentando também registro do responsável técnico.

6.2 Indicar profissional habilitado como responsável técnico pelos serviços, com comprovação de vínculo com a empresa e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) após o término das atividades.

6.3 Apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente para participação em licitações públicas, incluindo:

6.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e INSS;

6.3.3 Comprovante de regularidade trabalhista (CNDT).

6.4 Comprometer-se a executar os serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10, garantindo o uso de EPIs e a proteção dos profissionais envolvidos.

6.5 Comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços propostos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor dessa contratação é de R\$4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Secretaria de Administração	24	3.3.90	39.05	1.501.0000.0679	R\$149.039,39
Secretaria de Educação	75	3.3.90	39.05	1.500.1001.0086	R\$41.352,55
Departamento de Esportes	114	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	R\$16.698,91

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a apreciação e constatação de que o serviço foi realizado pela contratada em conformidade com esse Termo, juntamente com a emissão da Nota Fiscal.

9.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante, a mesma tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela contratada.

9.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

9.4 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será designada à servidora Kárin Ane Córso, Assistente Administrativo/Coordenadora Administrativa lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

10.2. Em caso de anormalidades, o fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

Água Doce, 31 de julho de 2025.

KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025/PMAD**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de três subestações abertas compostas por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, Centro de Educação Municipal Frei Silvano e Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Somente serão aceitas propostas que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de três subestações abertas compostas por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, Centro de Educação Municipal Frei Silvano e Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CONTRATANTE: Município de Água Doce.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025/PMAD**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N./2025 DE/..../2025**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Luiz Brandalise considerando o julgamento do Dispensa Eletrônica n. 4/2025/PMAD – Processo Licitatório n. 77/2025/PMAD, e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.***.***-_____, de acordo com a classificação por ela alcançada e mas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de três subestações abertas compostas por transformador com potência nominal de 112,5Kva localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, Centro de Educação Municipal Frei Silvano e Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de manutenção das subestações deverá obedecer às seguintes condições:

- 2.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA-SC, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme exigência do conselho de classe.
- 2.1.2. Todos os procedimentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT, especialmente as relacionadas às instalações elétricas (NBR 14039, NBR 5410, entre outras aplicáveis), bem como as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-10.
- 2.1.3. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos adequados necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.
- 2.1.4. A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as medidas de segurança, sendo responsável pelo uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pela integridade física de seus trabalhadores e de terceiros envolvidos direta ou indiretamente nos serviços.
- 2.1.5. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estabelecido em contrato, com agendamento prévio junto ao setor competente, de forma a evitar a interrupção das atividades nas unidades atendidas.
- 2.1.6. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 2.1.7. Ao término dos trabalhos, deverá ser entregue relatório técnico detalhado, contendo o diagnóstico das subestações, os serviços executados e eventuais recomendações para manutenção preventiva ou corretiva futura.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce/ em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 5.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.4. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.
- 5.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante, conforme dados constantes na autorização de fornecimento.
- 5.7. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.8. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.
- 5.9. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.
- 5.10. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 5.11. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 5.12. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 5.13. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Secretaria de Administração	24	3.3.90	39.05	1.501.0000.0679	R\$149.039,39
Secretaria de Educação	75	3.3.90	39.05	1.500.1001.0086	R\$41.352,55
Departamento de Esportes	114	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	R\$16.698,91

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do Contrato ou ata de registro de preço será designada a servidora Kárin Ane Côrso, Assistente Administrativo/Coordenadora Administrativa lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, incumbida de fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A Gestão desta Contrato será realizado pelo Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

7.5. O Fiscal e a Coordenadora de Convênios e Contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário

7.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou da Coordenadora de Convênios e Contratos.

7.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 8.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 8.1.13. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.
- 8.1.14. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
- 9.2. Tanto contratante quanto contratada deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/ata de registro de preços, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 9.3. Os dados pessoais aos quais a contratante tiver acesso em razão da execução do presente termo/ ata de registro de preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.

- 9.4. Contratante e contratada ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto da presente ata de registro de preços, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registro de preços e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações atuariais/editais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Para efeitos da presente cláusula, considera-se que após a realização da Solicitação de Fornecimento por Órgão Gerenciador, deixa de ser para aquele ato específico somente intenção de vontade entre as partes em ata de registro de preço, para surtir efeitos contratuais, sendo essas sujeitas as infrações e sanções administrativas previstas nesta cláusula e disposta na Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o detentor que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Multa:
- 10.3.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.3.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 10.3.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11. DA PUBLICAÇÃO**
- 11.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato do presente contrato, nos termos da legislação pertinente.
- 12. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS**
- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 12.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13. DO FORO**
- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Água Doce, SC, de de 2025

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITO(A)

Cargo

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Cargo

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Visto pela Assessoria Jurídica

.....

OAB/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025/PMAD**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa Eletrônica nº 4/2025/PMAD, **DECLARA**, que:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i. Declaro sob as penas da lei, que dispomos de equipe técnica qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.